



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 20 de agosto de 2026

Memorando S.I.S.U./ Dir. Obras Interno
Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Assunto: **Processo PMI 051060/2026** - Prestação de Informações acerca dos Serviços de Zeladoria e Conservação em Imóveis Particulares e Passeios Lindeiros.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Atendendo à solicitação encaminhada a esta municipalidade, vimos, respeitosamente, antemão, prestar os seguintes esclarecimentos, com apresentação de considerações técnicas que fundamentam a atuação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** no que tange à manutenção e conservação de terrenos particulares e seus respectivos passeios públicos lindeiros:

Os serviços de limpeza, capinação e manutenção não podem ser executados pelo Município, uma vez que tais responsabilidades são expressamente atribuídas ao proprietário do imóvel, nos termos da legislação municipal vigente. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 1.790/2006 estabelece:

Art. 1º – "Os responsáveis por imóveis, edificadas ou não, lindeiros às vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza."

Art. 8º – "Os responsáveis por imóveis, edificadas ou não, lindeiros às vias ou logradouros públicos, dotados de guias e sarjetas, são obrigados a construir os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada e mantê-los sempre em perfeito estado de conservação."

A impossibilidade de atuação direta da Administração Pública na realização de serviços ordinários de varrição, limpeza, roçagem e conservação em passeios fronteiros a imóveis de propriedade privada fundamenta-se nos seguintes princípios e dispositivos legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

- **Atribuição do Proprietário:** Conforme preceitua a **Lei Municipal nº 1.796/2006 (Art. 1º)**, a conservação e limpeza dos prédios e dos passeios públicos a eles fronteiros constituem obrigação direta do proprietário ou possuidor do imóvel.
- **Delimitação da Atuação Pública:** Nos termos do **Art. 13º, Inciso III** da mesma norma municipal, a atuação direta da Prefeitura destina-se estritamente à zeladoria *em próprios de seu domínio, posse, guarda ou administração*, ou seja, em bens e logradouros públicos comunitários (como praças, escadarias, vielas, raspagem e capinação do leito das vias).

Deste modo, a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, permanece atuando dentro dos limites fixados pela legislação municipal em vigor. No que compete a esta pasta como Órgão Executivo Finalístico, colocamo-nos à inteira disposição para atendimento e adequação desta pasta a futura Lei que venha a regulamentar a cobrança e viabilizar a execução desses serviços de zeladoria.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

À SECRETARIA DE GOVERNO

Ilmo Secretário Adjunto de Governo

Sr. Wagner José Fernandes



Assinaturas do documento



"MEMO_SISU_Dir_Obras_SEC.GOV_051060.26"

Código para verificação: **UCSXR DVR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS DE OLIVEIRA ANJOS (CPF: ***.926.838-**) em 21/08/2026 às 13:29:29 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 08:16:58 e válido até 25/07/2028 - 08:16:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 051060/2026** e o código **UCSXR DVR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de agosto de 2026.

Ofício S.G. nº 8983/2026

Assunto: Resposta do requerimento 8983/2026 - Vereadora Priscilla Cavanha.

Exma. Sra. Vereadora;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, a Senhora
Priscilla Souza Mariano Cavanha
DD. Vereadora, da Câmara Municipal de Itapevi



Assinaturas do documento



"Ofício 8983 de 2026 - Ver. Priscilla Cavanha"

Código para verificação: **6IOENH7X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 28/08/2026 às 15:22:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 051060/2026** e o código **6IOENH7X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.